



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 280 /15

**Processo Administrativo n.º** 15/60/00.138

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da CEMEI Maria Lazara Duarte Gonçalves

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MARIA LAZARA DUARTE GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob nº 04.966.671/0001-62, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 67, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAIXA DE SOM MULTIUSO LENNOX	01	765,00
02	APARELHO DE SOM PORTÁTIL PHILCO	06	1.680,00
03	VENTILADOR DE PAREDE ARGE	01	185,00
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SHARP	01	1.500,00

## SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



### TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais), conforme se depreende das informações, às fls. 67, do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO


5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 de Outubro de 2015

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

  
Elisandra Giardelli Godói  
Diretora Educacional  
RG: 24105827 - 1

**CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MARIA LAZARA DUARTE GONCALVES**

Representante Legal: 

RG nº 24195-827-1

CPF nº 259.529-718-06